



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, VISANDO A CESSÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, ADQUIRIDO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR GND-4 (INVESTIMENTO) DE Nº 313760120190001 TRANSFERIDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Processo Administrativo nº 12372/2022**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, neste ato representada pela **ORDENADORA DE DESPESAS**, Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 SSP/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.155.764/0001-03, com sede na Rua Alfredo de Abreu, 208, Várzea, Lagoa Santa, MG, CEP: 33.233-064, neste ato representada por Geraldo Alves Machado, inscrito no CPF sob o nº 402.264.506-78 CI nº M 794.756 SSP/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Acordo de Cooperação, embasado na Lei Federal nº. 13.019/2014, Portaria MDS nº 2.600/2018, Portaria MC nº 580/2020, Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Processo Administrativo nº 12.372/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente acordo de cooperação tem por objeto **A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, ADQUIRIDO POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº. 313760120190001 PARA USO EXCLUSIVO DA ENTIDADE LAR DOS IDOSOS CORAÇÃO DE JESUS PARA ATENDIMENTO DE FINS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.2. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** cederá à **ENTIDADE** o seguinte bem móvel: veículo Chevrolet – ONIX Plus 10 TMT LT1, potência 116cv/1000, placa: Chassi: 9BGEB69H0PG101067, nº do motor LAG \*220844987\* nº de portas: 4, nº de lugares: 5; cor externa: branco summit, ano de fabricação: 2022, ano do modelo: 2023. Tipo: automóvel espécie passageiro, opcionais PCK, PDJ. Código Renavam: 01302940195, cujo valor é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. Obrigações da ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA:

2.1.1. Dar publicidade ao presente acordo de cooperação, conforme preceitos do artigo 38 da Lei Federal nº. 13019/2014;

2.1.2. Fiscalizar, monitorar e avaliar a utilização do bem cedido por meio de auditorias e/ou vistorias, se necessário, o que não diminui ou exclui a responsabilidade da **ENTIDADE**.

2.1.3. Notificar formalmente a **ENTIDADE** acerca de quaisquer irregularidades quanto à utilização do veículo cedido, fixando-lhe prazo para as devidas adequações.

2.1.4. Receber e apurar eventuais denúncias acerca da utilização do bem cedido e notificar a **ENTIDADE**, concedendo-lhe prazo para as adequações pertinentes.

2.1.5 . Encaminhar autos de infração e notificações de multa à **ENTIDADE**, se necessário.

2.1.6. Fiscalizar a utilização e manutenção do veículo, emitindo laudos e/ ou relatórios periodicamente à **ENTIDADE**, acerca de quaisquer irregularidades constatadas.

#### 2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo recebimento, identificação, plotagem (conforme orientações do Ministério da Cidadania) guarda e conservação do veículo, mantendo-o em perfeitas condições de uso;

2.2.2. Utilizar o bem cedido, exclusivamente para sua finalidade original;

2.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, revisões obrigatórias, reparos e afins que se façam necessários ao bom funcionamento do veículo objeto deste acordo de cooperação;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2.4. Responsabilizar-se pelos custos com licenciamento anual, DPVAT, bem como providenciar contratação e pagamento de seguro total do veículo.

2.2.5. Zelar pela correta utilização do bem, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos que venham a ser causados a terceiros em decorrência da utilização do veículo, bem como pelo pagamento de multas de trânsito em decorrência da utilização do veículo em referência.

2.2.6. Permitir e facilitar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ao bem cedido, com o intuito de sua fiscalização sempre que esta julgar necessário, bem como prestar quaisquer informações solicitadas acerca deste.

2.2.7. Observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.366/2017, no que couber, para fiel cumprimento da execução da parceria ora acordada, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 73, da referida Lei, em caso de desacordo no cumprimento das cláusulas deste acordo de cooperação.

**Parágrafo único.** É vedada a locação e/ou empréstimo do veículo objeto deste acordo, sendo permitida sua utilização somente por pessoas habilitadas para condução de veículos e comprovadamente vinculadas à **ENTIDADE**, a qualquer destinação diversa à originalmente determinada para a utilização do veículo cedido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** indicará servidor, conforme portaria de gestores de contratos vigente, para o devido acompanhamento e fiscalização da presente parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente acordo, cabendo a cada parte arcar com as despesas que lhe couber para plena consecução do objeto acordado.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

**Parágrafo único.** É vedada qualquer destinação diversa à originalmente determinada para a utilização do veículo cedido.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO

6.1. Resolver-se-á de pleno direito este instrumento, quando a **ENTIDADE**:

6.1.1. Der ao veículo cedido destinação diversa da estabelecida neste instrumento.

6.1.2. Transferir a terceiros, a qualquer título, o bem cedido por meio deste acordo.

6.1.3. Descumprir qualquer cláusula do presente acordo de cooperação.

6.1.4. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**Parágrafo único.** A incidência da **ENTIDADE** em quaisquer das situações elencadas nos subitens de 6.1.1 a 6.1.3 acarretará a retomada do veículo pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste acordo de cooperação deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à efetivação da alteração pretendida.

8.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste acordo de cooperação com alteração da natureza do objeto.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** publicará termo com o resumo deste instrumento, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Acordam os partícipes ainda, em estabelecer as seguintes condições:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1.1. As comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

10.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste acordo de cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Acordo de Cooperação.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente acordo de cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2022.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**  
GERALDO ALVES MACHADO  
ENTIDADE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ACORDO DE COOPERAÇÃO 005-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento e8082857-2de7-4ded-b91f-a354c3783589



### Assinaturas



Rogério Cesar de Matos Avelar  
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte



Patricia Sibely D Avelar  
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte

Patricia Sibely D Avelar



Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira

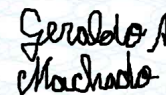


Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou

Sthefany Caroline G. de Oliveira



GERALDO ALVES MACHADO  
larsagradocoracaodejesus.ssvp@gmail.com  
Assinou como parte



### Eventos do documento

#### 30 Aug 2022, 13:49:36

Documento e8082857-2de7-4ded-b91f-a354c3783589 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-30T13:49:36-03:00

#### 30 Aug 2022, 14:53:02

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-08-30T14:53:02-03:00

#### 30 Aug 2022, 14:55:00

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **zilanda.pedragongoverno@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2022-08-30T14:55:00-03:00



**30 Aug 2022, 14:56:46**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **larsagradocoracaodejesus.ssvp@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2022-08-30T14:56:46-03:00

**31 Aug 2022, 16:40:57**

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 62878) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE\_ATOM: 2022-08-31T16:40:57-03:00

**01 Sep 2022, 16:51:30**

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 27210) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE\_ATOM: 2022-09-01T16:51:30-03:00

**22 Sep 2022, 09:49:07**

GERALDO ALVES MACHADO **Assinou como parte** - Email: larsagradocoracaodejesus.ssvp@gmail.com - IP: 177.17.69.93 (177.17.69.93.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 56464) - Documento de identificação informado: 402.264.506-78 - DATE\_ATOM: 2022-09-22T09:49:07-03:00

**22 Sep 2022, 11:12:26**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41580) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-09-22T11:12:26-03:00

**22 Sep 2022, 11:12:44**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 34966) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2022-09-22T11:12:44-03:00

**22 Sep 2022, 11:13:15**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 57368) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2022-09-22T11:13:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):839c7d583fa4b1bfb795cb1f264aadf6bd206d303ea8fa7b773a5f683093ed91  
(SHA512):97faeb38e98d6acec59c789b1cfb00337529e548765e1f88838b0095ef9af20ebf485c8a687f4c6e1d4024736faf520cc90c569c0fdc59c08411f13c099d731e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**